

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4645 ANO XLI CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE -

300 PÁG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Distrito Sede da Comarca de Curitiba.

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0193

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49072/94-7, resolve

DEMITIR

CELSO LIMA, Oficial de Justiça, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 291, inciso VI, combinado com o artigo 293, inciso V, alínea "b" e o § 1º da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0194

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19970/96, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 09 de abril do ano em curso, SANDRA MARCIA SALVATORE PIPINO, do cargo de Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 124, inciso I da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0195

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 13490/96, resolve

EXONERAR

LUIZ CARLOS MATSUMO, do cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do

Curitiba, 07 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0196

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 18338/96, resolve

EXONERAR

NELSON WINCK, JORGE MIGUEL PARASIUN e ALTHERIO ANGELO BIASIN, dos cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes, respectivamente, do Distrito de Marmelândia, Comarca de Realeza.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0197

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo de Concurso nº 95.10944, o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve

NOMEAR

em virtude de habilitação em concurso, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Juiz Substituto das Seções Judiciárias, com sede nas comarcas a seguir indicadas:

- MARCELO WALLBACH SILVA - Guarapuava (27ª S.J.)
- MARCO VINICIUS SCHIEBEL - Pato Branco (35ª S.J.)
- MARÍLIA MITIE YOSHIDA - Assis Chateaubriand (38ª S.J.)

Curitiba, 07 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

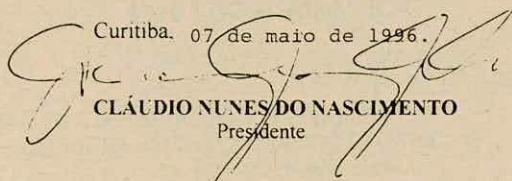
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0198

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 18338/96, resolve

NOMEAR

CLEMENTE SALAPATA, RAMIR MARCHIORI e OLINTO ARTINI, para exercerem respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplentes, respectivamente, do Distrito de Marmelândia, Comarca de Realeza.

Curitiba, 07 de maio de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

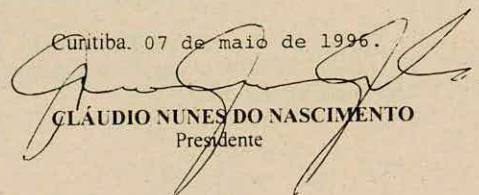
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0199

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 13490/96, resolve

NOMEAR

SUÉD JORGE NASSAR, para exercer o cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 07 de maio de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

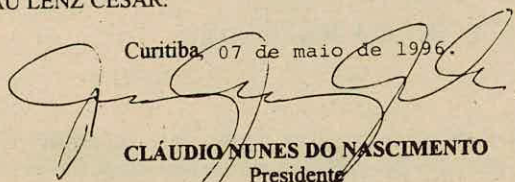
PORTARIA N.000995

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

o Desembargador JESUS SARRÃO, membro deste Tribunal, para integrar o egrégio Órgão Especial, a partir do dia 15 de maio do ano em curso, durante os 35 dias restantes de licença especial concedidos ao Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR.

Curitiba, 07 de maio de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

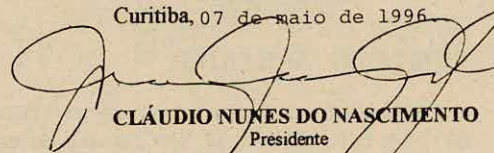
PORTARIA N.000996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor WALDEMIR LUIZ DA ROCHA, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir no Tribunal de Justiça, o Desembargador ANTONIO GOMES DA SILVA, a partir de 08 de maio do ano em curso, durante o período restante de licença especial.

Curitiba, 07 de maio de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

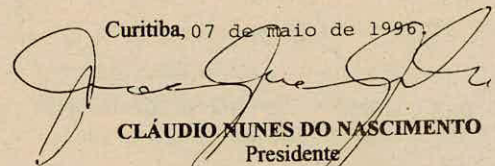
PORTARIA N.000997

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.177/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor TITO CAMPOS DE PAULA, Juiz de Direito Substituto da Capital, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1996, a partir de 29 de abril do ano em curso.

Curitiba, 07 de maio de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

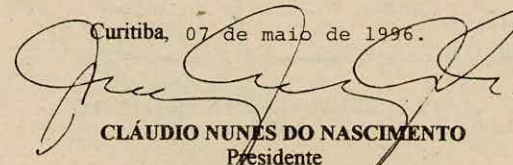
PORTARIA N.000998

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.284/96, resolve

CONCEDER

ao Doutor ROGÉRIO ETZEL, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Goioerê, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no período compreendido entre 05/04/91 a 04/04/96, de acordo com o artigo 247, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16/11/70, para serem usufruídos em época oportuna.

Curitiba, 07 de maio de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.000999

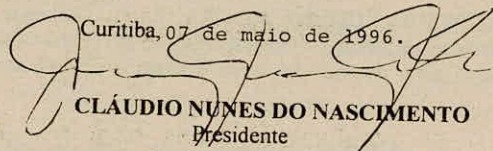
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22722/96, resolve

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

AUTORIZAR

MARIA INÊS LEVIS COSTA, ocupante do cargo de Programador de Computador, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País a partir de 30 de maio do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

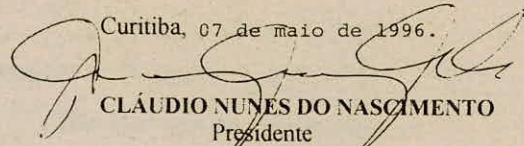
Curitiba, 07 de maio de 1996.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.001000

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21626/96, resolve

AUTORIZAR

JACQUELINNE MERHEB CALIXTO BARBOSA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Patrimonial do Presidente, símbolo DAS-4, quinze (15) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 13 de maio do corrente ano, interrompidas pela Portaria nº 625/94.

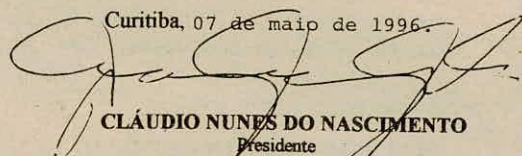
Curitiba, 07 de maio de 1996.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.001001

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA, Juiz de Direito Substituto da Capital, para atender os casos urgentes da 6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, nos dias 23 e 24 de abril do ano em curso, em virtude do afastamento concedido ao Juiz de Direito Titular - Doutor ANTENOR DEMETERCO JUNIOR.

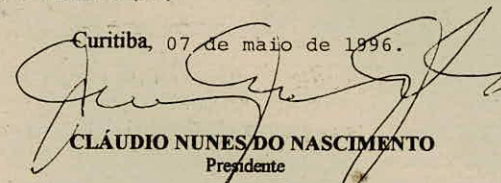
Curitiba, 07 de maio de 1996.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.001002

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

DESIGNAR

o Doutor DARCY GONÇALVES BARTAPELLI, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Araucária, para atender a Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, nos dias 22 e 23 de abril do ano em curso, em virtude das férias concedidas ao Juiz de Direito Titular e encontrar-se vago o cargo de Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária (37ª).

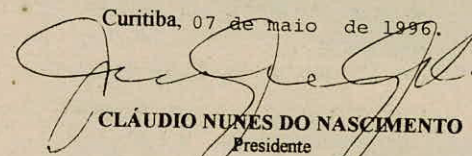
Curitiba, 07 de maio de 1996.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.001003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO, Juiz de Direito Substituto da Capital, para atender a 6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, no dia 22 de abril do ano em curso, em virtude do afastamento concedido ao Juiz de Direito Titular - Doutor ANTENOR DEMETERCO JUNIOR.

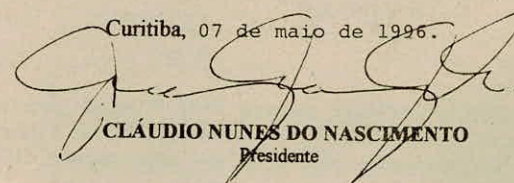
Curitiba, 07 de maio de 1996.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.001004

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina, para funcionar nos autos sob nº 337/94, em trâmite na 4ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento manifestado pelo Juiz de Direito Titular - Doutor RICARDO LOPES SAMPAIO e encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.001005

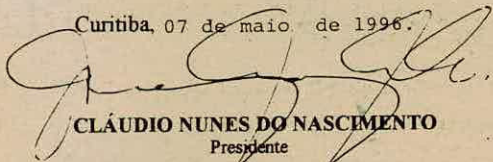
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor **ALBINO DE BRITO FREIRE**, Juiz de Direito Substituto da Capital, para atender os casos urgentes da 15ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, no período de 22 de abril a 06 de maio do ano em curso, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 07 de maio de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

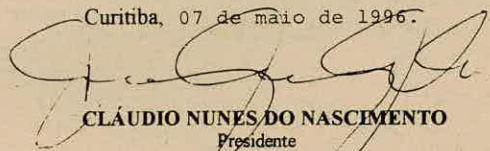
PORTARIA N.º001006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor **RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO**, Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais, para atender a Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Araucária, no dia 26 de abril do ano em curso, em virtude das férias concedidas ao Juiz de Direito Titular - Doutor **FERNANDO FERREIRA DE MORAES** e encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária.

Curitiba, 07 de maio de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

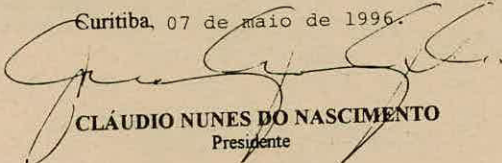
PORTARIA N.º001007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora **SAYONARA SEDANO**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pato Branco, para atender os casos urgentes da Vara da Infância e da Juventude da mesma Comarca, a partir de 23 de abril do ano em curso, em virtude das férias concedidas ao Juiz de Direito Titular - Doutor **WELLINGTON EMANUEL COIMBRA DE MOURA** e encontrar-se vago o cargo de Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária.

Curitiba, 07 de maio de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

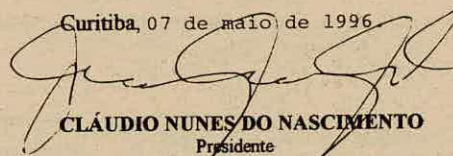
PORTARIA N.º001008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora **LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES CORREIA**, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, para atender os casos urgentes da Comarca de Palmital, a partir de 24 de abril do ano em curso e até a assunção do Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito da mencionada Comarca.

Curitiba, 07 de maio de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

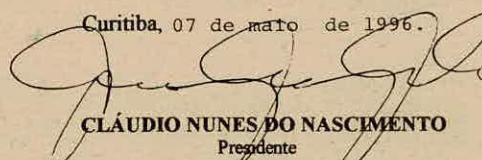
PORTARIA N.º001009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora **ILDA ELOÍSA CORRÊA BARBIERI**, Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo, para funcionar nos autos sob nº 301/95, em trâmite pela Comarca de Palmeira, em virtude de encontrarem-se vagos os cargos de Juiz de Direito e Substituto da 37ª Seção Judiciária.

Curitiba, 07 de maio de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

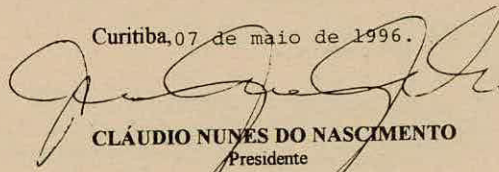
PORTARIA N.º001010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora **LENICE BODSTEIN**, Juiz de Direito Substituto da Capital, para atender os casos urgentes da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, nos dias 25 e 26 de abril do ano em curso, em virtude do afastamento concedido ao Juiz de Direito Designado - Doutor **MARCOS SÉRGIO GALLIANO DAROS**.

Curitiba, 07 de maio de 1996.



CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

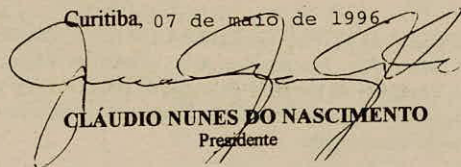
PORTARIA N.º001011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor **RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO**, Juiz de Direito Substituto da

Capital, para atender os casos urgentes da 6ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, nos dias 25 e 26 de abril do ano em curso, em virtude do afastamento concedido ao Juiz de Direito Titular - Doutor ANTENOR DEMETERCO JUNIOR.

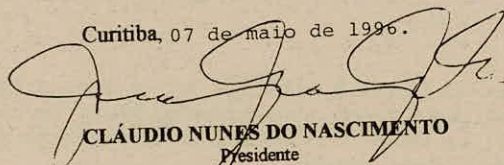
Curitiba, 07 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º 001012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor **RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO**, Juiz de Direito Substituto da Capital, para atender a Central de Inquéritos da Comarca de Curitiba, no dia 19 de abril do ano em curso, em virtude do afastamento concedido ao Juiz de Direito Designado - Doutor VICENTE DEL PRETE MISURELLI.

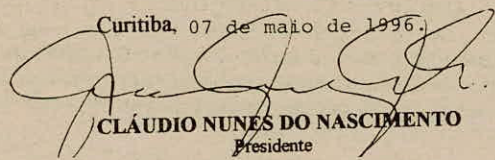
Curitiba, 07 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º 001013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor **KENNEDY JOSUÉ GRECA DE MATTOS**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, para atender os casos urgentes da 2ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 23 de abril do ano em curso, em virtude das férias concedidas ao Juiz de Direito Titular - Doutor BENJAMIN ACÁCCIO DE MOURA E COSTA e encontrar-se vago o cargo de Juiz Substituto da respectiva Seção Judiciária.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

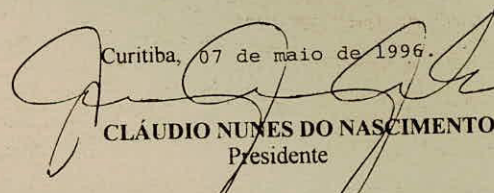
PORTARIA N.º 001014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29996/95-7, resolve

DESIGNAR

a Bacharel **DIVA GRADOWSKI GUGLEMIN**, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, o Engenheiro **HUMBERTO LEVIS DE BITTENCOURT**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Diretor de Departamento, símbolo I-C, do Departamento do Patrimônio, e o Senhor **FRANCISCO**

CHAGAS NEGRÃO, 4º Avaliador Judicial da Comarca de Curitiba, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão designada a proceder a avaliação do imóvel situado na Rua Fernando Amaro, nº 154, nesta Capital.

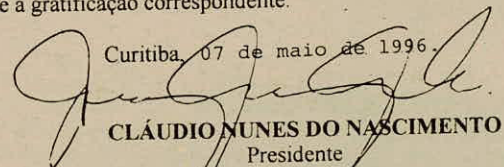
Curitiba, 07 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º 001015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21717/96, resolve

DESIGNAR

SIOMARA PIAZZETTA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 15 de abril do ano em curso, as funções de Chefe do Serviço de Controle de Despesas Emergenciais, da Seção de Digitação e Comunicação, da Divisão Administrativa, do Gabinete do Presidente, durante as férias da titular, **SUELY MARIA MIGUEL**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

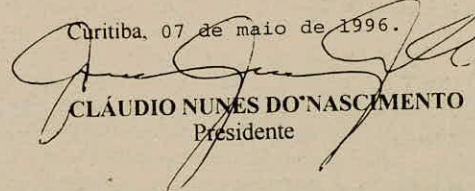
Curitiba, 07 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º 001016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22125/96, resolve

DESIGNAR

a Bacharel **DIONE MARIA PELLEGRIN DE OLIVEIRA**, Assessor Jurídico PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer as funções de Secretária da Segunda Turma Recursal Cível, do Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

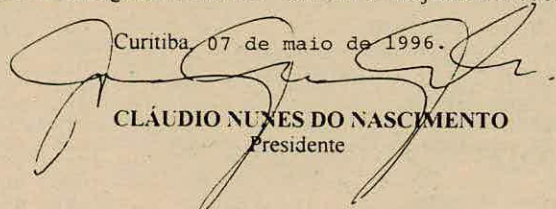
PORTARIA N.º 001017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16156/96, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

da Comarca de Jaguariaíva **NEWTON PEREIRA**, Agente Técnico Administrativo,

nível 08. do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 1057, de 17 de junho de 1991.

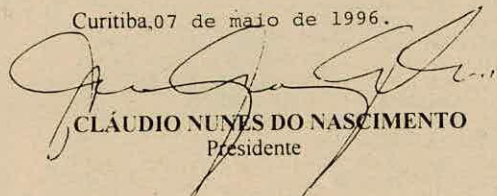
Curitiba, 07 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º 001018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15773/96, resolve

LOTAR

RONALD EMILIO MARQUES, Auxiliar de Juiz, nível 02, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, no Gabinete do Diretor Geral, para prestar serviços junto à Assessoria Jurídica Administrativa, a partir de 18 de março do corrente ano, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

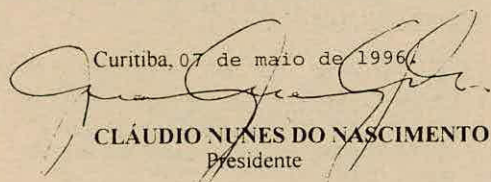
PORTARIA N.º 001019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20255/96, resolve

LOTAR

os servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça, abaixo relacionados, no Gabinete do Presidente, para prestarem serviços junto à Divisão de Atendimento de Copa, ficando, em consequência, revogadas suas lotações anteriores:

- | | |
|---------------------------------|---------------------------------|
| LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA | - Copeiro |
| LUIZ NASCIMENTO DA SILVA | - Copeiro |
| JUSSARA MATHEUS DOS SANTOS | - Agente de Conservação |
| DALUZ APARECIDA SARTORI | - Agente de Conservação |
| LAIR BARCIK DO NASCIMENTO | - Agente de Serviços Gerais |
| JOSÉ MARIA FIORI | - Copeiro |
| DALVA DA FONSECA TOSI | - Agente de Conservação |
| IOLANDA VIEIRA SUPERCHINSKI | - Agente de Conservação |
| EDNO DA ROCHA | - Agente Técnico Administrativo |
| SHIRLEI DE JESUS ALVES DE PAULA | - Agente de Conservação |
| MARIA IGNÊS SILVA PEREIRA | - Agente de Conservação |
| VERA DE FÁTIMA FABRÍCIO | - Agente de Conservação |
| BROMILDE MARIA CANICA | - Agente de Conservação |
| CLEIA REGINA TULIO | - Agente de Conservação |
| SILVA MARIA HILGEMBERG LASCOSKI | - Agente de Serviços Gerais |

Curitiba, 07 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

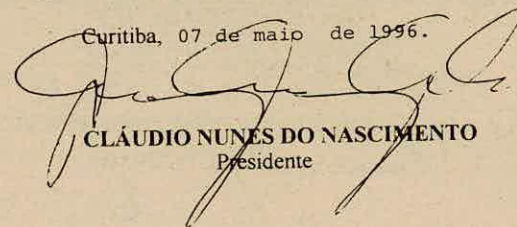
PORTARIA N.º 001020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14079/96, resolve

LOTAR

MIRIAN ENGEL, Auxiliar de Cartório PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da

Justiça da Comarca de Curitiba, na Décima Primeira Vara Criminal da Capital, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º 001021

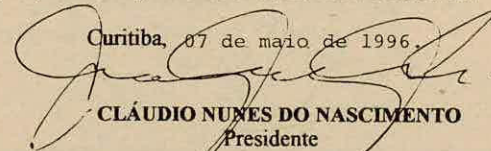
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.479/96, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor **RICARDO LOPES SAMPAIO**, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos de serviço, de acordo com o artigo 248, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16/11/70:

a)) sessenta e seis (66) dias, correspondente ao dobro dos trinta e três (33) dias restantes de licença especial concedida pela Portaria nº 1333/88, por não se haver afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 18/01/83 e 22/05/87, antecipado em virtude da contagem efetuada através da Portaria nº 229/88 e interrompida pela Portaria nº 1468/88;

b) cento e oitenta (180) dias, por não se haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 23/05/87 e 22/05/92.

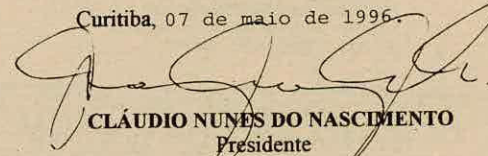
Curitiba, 07 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º 001022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.742/96, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor **AMARILDO CLEMETINO SOARES**, Juiz Substituto da 50ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bandeirantes, para todos os efeitos legais, o tempo de quatro (04) anos e trinta (30) dias, correspondente aos períodos de 09/05/85 a 09/10/88 e 13/02/89 a 11/12/89, em que prestou serviços ao Estado do Paraná, com base no artigo 35º, § 2º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 07 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA N.º 001023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a partir de 07 de maio do ano em curso, a Portaria nº 2786, de 11 de dezembro de

1995, que designou MARCELO MARQUES, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a direção do Departamento de Obras da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 07 de maio de 1996.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA N.001024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Bacharel RONALDO PORTUGAL BACELLAR, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-3, do Departamento do Patrimônio, para exercer cumulativamente e a partir de 07 de maio do ano em curso, a direção do Departamento de Obras da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 07 de maio de 1996.
CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DEPARTAMENTO DE OBRAS

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA

RESENHA Nº 06/96

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 07 (sete) dias do mês de maio de 1996, às 09:30 horas, na sede do Departamento de Obras.

CONVITE Nº 03/96-DO (PROTOCOLO Nº 13262/95). OBJETO: ADAPTAÇÃO E REFORMA DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA

Examinado o processo e apresentado o relatório, a COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS, por unanimidade de votos de seus membros, RESOLVE:

I - DESCLASSIFICAR as propostas das firmas: CONSTRUTORA TÉCNICA DE OBRAS CIVIS LTDA, por descumprir o Edital no seu Capítulo II, item 7, letra "a" (Orçamento Discriminado modificado, conforme parecer fls.365); D.C.G. CONSTRUTORA LTDA, VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA PIACENTINE LTDA e CONSTRUTORA PORTO FIGUEIRA LTDA, por descumprir o Edital no seu Capítulo I, item 2, letra "d", (quantidades incorretas na planilha de serviços), conforme parecer de fls.365/366.

II - CLASSIFICAR as propostas das demais empresas participantes, em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo acima referido, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento.

III - JULGAR VENCEDORA, adotando o critério de menor preço, a empresa V.V.S. - CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor global de R\$ 74.057,50 (setenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora, para a execução dos serviços objeto deste procedimento. Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Eidy Eliane Brito dos Anjos Valerio
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 15 DE MAIO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names like ACYR DE OLIVEIRA LIMA and their corresponding case numbers.

Table listing names and case numbers, including ALDO CAMARGO MELO, ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS, ANA LUCIA FRANCA, CARLOS ALBERTO PEREIRA, etc.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Table listing case details for Agravos de Instrumento, including process numbers, locations, and parties.

Table listing case details for Agravos de Instrumento, including process numbers, locations, and parties.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Table listing case details for Agravos de Instrumento, including process numbers, locations, and parties.

ADV : SERGIO DALLAGASSA
 : CECILIA ESPINDOLA CALLIARI
 AGRAVADO : EBEC ENGENHARIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇOES SA
 ADV : ROSANGELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
 : MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO
 : EROS GRADOWSKI JUNIOR
 : GIOVANNI JOSE AMORIM
 : GUILHERME BELTRAO DE ALMEIDA
 INTERESSADO : RICARDO SABOIA KHURY COMISSARIO DA CONCORDATA
 PREVENTIVA
 ADV : RICARDO SABOIA KHURY
 RELATOR : DES. ANGELO ZATTAR

AGRAVO DE INSTRUMENTO

004.PROCESSO : 0048476-8
 COMARCA : CASCAVEL
 VARA : 3A VARA CIVEL
 ACAO ORIG. : 95.93 EXCECAO DE INCOMPETENCIA
 PROC. (fls) : 16 e 30
 AGRAVANTE : DISTRIBUIDORA DE FRIOS OESTE CASCAVEL LTDA
 ADV : ALTAMIRO JOSE DOS SANTOS
 : CINARA STOCK DOS SANTOS SBARAINI
 : EVELTONIRO STOCK SANTOS
 AGRAVADO : SUDCOOP COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA
 SUDOESTE LTDA
 ADV : ALDO CAMARGO MELO
 RELATOR : DES. ANGELO ZATTAR

APELACAO CIVEL

005.PROCESSO : 0029137-4
 COMARCA : FOZ DO IGUACU
 VARA : 3A VARA CIVEL
 ACAO ORIG. : 92.594 EMBARGOS DO DEVEDOR
 PROC. (fls) : 37
 APELANTE : HOTEL CARIMA LTDA
 ADV : URIAS DE FIGUEIREDO FILHO
 : MARIA LUCIA APARECIDA F FIGUEIREDO
 APELADO : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
 ADV : LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM
 RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY
 REL JUIZ CONV : JUIZ MUNIR KARAM (REG.EXC)
 REVISOR : DES. ALTAIR PATITUCCI

APELACAO CIVEL

006.PROCESSO : 0034019-4
 COMARCA : PALOTINA
 VARA : VARA UNICA
 ACAO ORIG. : 85.310 INDENIZACAO POR PERDAS E DANOS
 PROC. (fls) : 12,57
 APELANTE : HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CRUZ LTDA
 ADV : HELI ALBERTO ZENI
 : LUIZ CARLOS LIMA
 : WILSON CARLOS KUHN
 : MOACIR CONTE
 APELADO : GUIOMAR MARIO PIZZATTO
 ADV : DES. RONALD ACCIOLY
 RELATOR : DES. ANGELO ZATTAR
 REL JUIZ CONV : JUIZ MUNIR KARAM (REG.EXC)
 REVISOR : DES. ALTAIR PATITUCCI

APELACAO CIVEL

007.PROCESSO : 0034465-6
 COMARCA : SANTA IZABEL DO IVAI
 VARA : VARA UNICA
 ACAO ORIG. : 92.81 ACAO CIVIL PUBLICA
 PROC. (fls) : 7
 APELANTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
 APELADO : BRAULIO LOPES
 INTERESSADO : ADEAM ASSOCIACAO DE DEFESA E EDUCACAO AMBIENTAL
 DE MARINGA
 ADV : ALBERTO CONTAR
 RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY
 REL JUIZ CONV : JUIZ MUNIR KARAM (REG.EXC)
 REVISOR : DES. ALTAIR PATITUCCI

APELACAO CIVEL

008.PROCESSO : 0034483-4
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 10A VARA CIVEL
 ACAO ORIG. : 89.873 REIVINDICATORIA
 PROC. (fls) : 05,43,225
 APELANTE : ARTEPLAN CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADV : HUGO MARTINS KOSOP
 APELADO : ESPOLIO DE ANTONIO JOAQUIM DE PAULA CORDEIRO
 : ESPOLIO DE ARMENA CORDEIRO
 : ESPOLIO DE JOAO DE PAULA CORDEIRO
 : ESPOLIO DE CLOTILDE RIBAS DE PAULA
 : ESPOLIO DE FRANCISCO DE PAULA CORDEIRO
 : ESPOLIO DE HERMANCIA NASCIMENTO CORDEIRO
 : ESPOLIO DE CEZAR DE PAULA CORDEIRO
 APELADO : WALDEMIRO ODA E SUA MULHER
 ADV : AIDEMAR GUILHERME BAHR
 : NILTON CEZAR MAGURNA MENEZES
 REC.ADESIVO : HENRIQUE CECHET
 ADV : ELOI TAMBOSI
 RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY
 REL JUIZ CONV : JUIZ MUNIR KARAM (REG.EXC)
 REVISOR : DES. ALTAIR PATITUCCI

APELACAO CIVEL

009.PROCESSO : 0035463-6
 COMARCA : SAO JERONIMO DA SERRA
 VARA : VARA UNICA
 ACAO ORIG. : 93.29 MANDADO DE SEGURANCA
 PROC. (fls) : 06,18

APELANTE : ALCIDIO GABRIEL
 ADV : JOAO MARIA BRANDAO
 : RUI SANTOS DE SA
 APELADO : MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA
 ADV : ALCEU STAHSCHMIDT RIBAS
 AUT.COATORA : PREFEITO DO MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA
 RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY
 REL JUIZ CONV : JUIZ MUNIR KARAM (REG.EXC)
 REVISOR : DES. ALTAIR PATITUCCI

APELACAO CIVEL

010.PROCESSO : 0035374-4
 COMARCA : UMUARAMA
 VARA : 2A VARA CIVEL
 ACAO ORIG. : 92.27 DECLARATORIA
 PROC. (fls) : 06,70,71,106
 APELANTE : CONSORCIO NASSER SC LTDA
 ADV : RAFAEL FRANCISCO GERVASIO
 : MIRIAN PEREIRA CANFIELD PETRECCA
 : VANIA ELYR DE LARA
 : MARLUS DA SILVA SALDANHA
 : MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA DORIA
 : LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO
 APELADO : JOSE LUIZ BORSATTO
 ADV : WANDERLEY STEVANELLI
 INTERESSADO : MASSA FALIDA DO CONSORCIO NASSER SA LTDA
 ADV : CLAUDIO XAVIER PETRYK
 : MIGUEL ANTONIO SLOWIK
 : SANDRA JUSSARA KUCHNIR SIQUEIRA MENDES
 : MARCOS ANTONIO SILIO
 : ANA LUCIA FRANCA
 INTERESSADO : HENRIQUE PAULO SCHIMIDLIN SINDICO DA MASSA
 FALIDA
 RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY
 REL JUIZ CONV : JUIZ MUNIR KARAM (REG.EXC)
 REVISOR : DES. ALTAIR PATITUCCI

APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO

011.PROCESSO : 0045108-3
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 4A VARA FAZ PUBLICA FAL E CONCORDATAS
 ACAO ORIG. : 88.13237 DECLARATORIA
 PROC. (fls) : 22,250
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO
 APELANTE : ESTADO DO PARANA
 ADV : JACINTO NELSON DE M COUTINHO
 : CLEMERSON MERLIN CLEVE
 APELADO : JOSE VALDECY EVANGELISTA
 ADV : CARLOS ALBERTO PEREIRA
 RELATOR : DES. ANGELO ZATTAR
 REVISOR : DES. FLEURY FERNANDES
 REV JUIZ CONV : JUIZ AIRVALDO STELA ALVES

APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO

012.PROCESSO : 0046021-5
 COMARCA : CASTRO
 VARA : VARA CIVEL
 ACAO ORIG. : 91.35 DESAPROPRIACAO
 PROC. (fls) : 35,148
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO
 APELANTE : DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
 ESTADO DO PARANA
 ADV : GERSON LUIZ DECHANDT
 : KAREM OLIVEIRA
 APELADO : AFONSO LOSS E SUA MULHER
 ADV : ACYR DE OLIVEIRA LIMA
 : RUBENS DE LIMA
 : LUIZ ALBERTO DE LIMA
 REC.ADESIVO : AFONSO LOSS E SUA MULHER
 ADV : ACYR DE OLIVEIRA LIMA
 : RUBENS DE LIMA
 : LUIZ ALBERTO DE LIMA
 RELATOR : DES. ANGELO ZATTAR
 REVISOR : DES. FLEURY FERNANDES
 REV JUIZ CONV : JUIZ AIRVALDO STELA ALVES

APELACAO CIVEL

013.PROCESSO : 0046058-2
 COMARCA : LARANJEIRAS DO SUL
 VARA : VARA CIVEL
 ACAO ORIG. : 93.282 EMBARGOS DE TERCEIRO
 PROC. (fls) : 07,32
 APELANTE : ESPOLIO DE JOAO ANTUNES MENDES
 ADV : LOURIVAL MENDES
 APELADO : NELCI DA SILVA LUZ PALHANO (ASSISTIDO (A))
 ADV : MARCO AURELIO PELLIZZARI LOPES
 : MIRIAN PEREIRA
 RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY
 REVISOR : DES. ALTAIR PATITUCCI

APELACAO CIVEL

014.PROCESSO : 0046167-6
 COMARCA : MARINGA
 VARA : 4A VARA CIVEL
 ACAO ORIG. : 89.371 INDENIZACAO
 PROC. (fls) : 31,133,187,187V,188,278,280
 APELANTE : BANCO ITAU S/A
 ADV : JAIRO ANTONIO GONCALVES FILHO
 ADV : MURILO CELSO FERRI
 : GASTAO FERNANDO PAES BARROS JUNIOR
 : MARLUS JORGE DOMINGOS
 : FLAVIA BEATRIZ GONCALEZ
 : MARINO GENTIL FILIPPIN
 : JOSE FRANCISCO PEREIRA
 : CRISTIANNE GANEM KISNER
 RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY
 REVISOR : DES. ALTAIR PATITUCCI

APELACAO CIVEL

015.PROCESSO : 0047051-7
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 3A VARA FAZ PUBLICA FAL E CONC
 ACAO ORIG. : 95.13663 EMBARGOS A EXECUCAO
 PROC. (fls) : 56,09(DO APENSO)
 APELANTE : ESTADO DO PARANA
 ADV : MARIA MARTA RENNEN WEBER LUNARDON
 : LUIR CESCHIN
 : ROGERIO DISTEFANO
 : JOEL SAMWAYS NETO
 APELADO : LINDA APARECIDA GEMBAROWSKI
 ADV : CARLOS ALBERTO PEREIRA
 RELATOR : DES. ANGELO ZATTAR
 REVISOR : DES. FLEURY FERNANDES
 REV JUIZ CONV : JUIZ AIRVALDO STELA ALVES

APELACAO CIVEL

016.PROCESSO : 0047967-0
 COMARCA : PATO BRANCO
 VARA : 2A VARA CIVEL
 ACAO ORIG. : 94.137 COBRANCA
 PROC. (fls) : 11,25,26
 APELANTE : RENITO PEDRO TOMAZINI
 : MARIO MARTINELLO
 ADV : NELSON ANTONIO SGUARIZZI
 : EDGARD CLOVIS PEDROSO
 APELADO : ADIR ANTONIO SIGNORI E SUA MULHER
 : ALEXANDRE SIGNORI E SUA MULHER
 ADV : OSWALDO TONDO
 RELATOR : DES. ANGELO ZATTAR
 REVISOR : DES. FLEURY FERNANDES
 REV JUIZ CONV : JUIZ AIRVALDO STELA ALVES

REEXAME NECESSARIO

017.PROCESSO : 0047432-2
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 1A VARA DE FAMILIA
 ACAO ORIG. : 94.87 ANULACAO DE CASAMENTO
 PROC. (fls) : 4,18
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO
 AUTOR : A C L
 ADV : FRANCISCO UBIRAJARA CAMARGO FADEL
 : ELIAS ED MISKALO
 : MANOEL BORBA DE CAMARGO (Fol. 08)
 ADV : DIRCEU APARECIDO VIEIRA
 REU : T P L
 ADV : LAIR CARTES
 CURADOR : ZENITA FATIMA APARECIDA SERPE
 RELATOR : DES. ANGELO ZATTAR
 REVISOR : DES. FLEURY FERNANDES
 REV JUIZ CONV : JUIZ AIRVALDO STELA ALVES

TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DA 4A CAMARA CIVEL A
 REALIZAR-SE EM 15 DE MAIO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES
 SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADAIR DE CARVALHO GRADES	027	0045461-5
ADALBERTO MUSSI	010	0046333-0
ADARCI VIEIRA DE AQUINO	002	0037226-1
ADEMAR KENHITI ISSI	029	0045978-5
ADHEMAR SETTI	028	0045877-3
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	021	0048550-9
AGNALDO LUIS CASTILHO DOSSI	027	0045461-5
ALBERTO CONTAR	029	0045978-5
ALCIDES CAETANO VIEIRA	022	0035641-0
ALCIDES MARQUES	014	0046742-9
ALICIO MALAVAZI	017	0047396-1
ALVARO PESENTI	022	0035641-0
AMORY RIBEIRO PIRES	011	0046484-2
ANA ELIETE BECKER MACARINI	011	0046484-2
ANNETE CRISTINA DE ANDRADE GAIO	016	0047140-9
ANTONIO CARLOS SILVA KUHN	001	0020653-7
ASSIS CORREA	035	0042587-2
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	008	0045654-0
BERNADETE GOMES DE SOUZA	006	0045224-2
	007	0045427-3
	009	0045911-0
BERTILO RAIMUNDO LAYERMANN	001	0020653-7
CARLA SAKAI	018	0047625-7
CARLOS ALBERTO GARCIA PASSOS	014	0046742-9
CARLOS ALBERTO ILDEBRAND	035	0042587-2
CARLOS AUGUSTO ANTUNES	028	0045877-3
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	012	0046510-7
CARLOS ROBERTO BASTIANI	020	0048320-1
CARMEN FRANCISCA WOIPOWICZ DA SILVEIRA	010	0046333-0
CELDO DOSSI	027	0045461-5
CELDO MARQUES ARAUJO	013	0046671-5
CESAR AUGUSTO BINDER	006	0045224-2
	007	0045427-3
	009	0045911-0
	028	0045877-3
	008	0045654-0
DANIEL LOURENCO BARDDAL FAVA	034	0047328-3
DANIELLE CIDADE MORGADO	005	0045103-8
DANIELLE ROSA FERREIRA DA COSTA	011	0046484-2
DAVID ANTONIO BADUY	032	0045311-0
DECIO RAFAEL DOS SANTOS	011	0046484-2
DIVONSIR BORBA CORTES FILHO	010	0046333-0
EDMAR LOCKS	013	0046671-5
ELIANA P ALBUQUERQUE L SILVA	027	0045461-5
ELISIO ALVES RIBEIRO	026	0045033-1
ERCILIO CESAR DUTRA	003	0038472-7
EROS GIL PETERS		

ESTELA BULAU FOGGETTI FERNANDES 014 0046742-9
 EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER 028 0045877-3
 FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARAES 004 0044504-1
 FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO 035 0042587-2
 FRANCISCO MACHADO DE JESUS 014 0046742-9
 HATSUO FUKUDA 002 0037226-1
 HELIO MARINHO SPIGOLON 026 0045033-1
 HUGO MARTINS KOSOP 012 0046510-7
 IRINEU PETERS 003 0038472-7
 IRIVALDO JOAQUIM DE SOUZA 018 0047625-7
 IVANILDE LEME DE SIQUEIRA 024 0043791-0
 JOAO ALCI DE OLIVEIRA PADILHA 017 0047396-1
 JOAO CARLOS RODRIGUES GOMES 022 0035641-0
 JOAO LOPES DE OLIVEIRA 006 0045224-2
 007 0045427-3
 009 0045911-0

JOAO OTAVIO DE NORONHA 010 0046333-0
 JOAO THEODORO 023 0042452-4
 JOAQUIM ALVES DE QUADROS 005 0045103-8
 JOAQUIM ANTONIO ALMEIDA CARMO 010 0046333-0
 JOAQUIM MARIANO P. DE CARVALHO NETO 018 0047625-7
 025 0044941-4
 020 0048320-1

JOSE CARLOS ALVES BASTIANI 035 0042587-2
 JOSE DANTAS LOUREIRO NETO 026 0045033-1
 JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN 001 0020653-7
 JOSE PIMENTEL MAIA 033 0046998-1
 JOSE TEODORO ALVES 002 0037226-1
 JOSUE GROTTI 006 0045224-2
 007 0045427-3
 009 0045911-0

JOZELIA NOGUEIRA BROLIANI 002 0037226-1
 JULIO ASSIS GEHLEN 017 0047396-1
 JULIO CESAR DE LIZ 035 0042587-2
 LAURO FERREIRA FILHO 023 0042452-4
 LIDIA SA DA SILVA 031 0045164-1
 LINEU MARQUES FILHO 026 0045033-1
 LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO 032 0045311-0
 LUCIANE MERLIN CLEVE 015 0046920-3
 LUIS ALBERTO VENEGAS HERRERA JUNIOR 024 0043791-0
 LUIZ ANTONIO DAROS 034 0047328-3
 LUIZ FERNANDO MARIA SOBRINHO 023 0042452-4
 MARCELENE CARVALHO DA SILVA RAMOS 028 0045877-3
 MARCELO SERGIO PEREIRA 029 0045978-5
 MARCIA BRANDAO LEITE 024 0043791-0
 MARCOS ANTONIO PIOLA 035 0042587-2
 MARCOS AUGUSTO MALUCELI 014 0046742-9
 MARCOS JOSE CHECHELAKY 017 0047396-1
 MARIA APARECIDA C GAMBA 027 0045461-5
 MARIA HELENA J S ALMEIDA 013 0046671-5
 MARIA TERESINHA CHENSO 021 0048550-9
 MARISA DA SILVA SIGULO 006 0045224-2
 007 0045427-3
 009 0045911-0
 017 0047396-1

MARIZETE MURARO 024 0043791-0
 MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA 023 0042452-4
 MAURO VIOTTO 023 0042452-4
 MESSIAS RODRIGUES 026 0045033-1
 MILTON FERREIRA 020 0048320-1
 MOACYR PAULO SEGA 034 0047328-3
 NELSON GONZI MORGADO 035 0042587-2
 ODAIR VICENTE MORESCHI 026 0045033-1
 ODILON REINHARDT 033 0026998-1
 ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO 025 0044941-4
 OMIREZ PEDROSO DO NASCIMENTO 005 0045103-8
 OSCAR SILVERIO DE SOUZA 024 0043791-0
 OTACILIO FERREIRA DA COSTA FILHO 025 0044941-4
 PAULO AUGUSTO GRUBE 011 0046484-2
 PAULO MACARINI 011 0046484-2
 PEDRO GIROLAMO MACARINI 030 0044935-6
 REGINALDO FANCHIN 023 0042452-4
 RENATO A NIELSEN KANAYAMA 021 0048550-9
 RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA 013 0046671-5
 RITA MARIA DA SILVA 013 0046671-5
 ROBERTO EDUARDO TAFARI 027 0045461-5
 ROBERTO LUIZ CESTARI GONCALVES 028 0045877-3
 RONILDO GONCALVES DA SILVA 026 0045033-1
 ROSALDO JORGE DE ANDRADE 004 0044504-1
 ROSANE MUNHOZ BURGEL 018 0047625-7
 ROSANGELA DO SOCORRO ALVES 025 0044941-4

RUBENS DE OLIVEIRA 031 0045164-1
 RUBENS MERCURIO JUNIOR 026 0045033-1
 RUBENS POZZI B BARBOSA 019 0048199-6
 RUI SCUCATO DOS SANTOS 003 0038472-7
 RUY JOSE RACHE 011 0046484-2
 SADI BONATTO 010 0046333-0
 SERGIO BOTTO DE LACERDA 032 0045311-0
 SERGIO LUIZ DOSSI 027 0045461-5
 SERGIO LUIZ ZANDONA 001 0020653-7
 SHIROKO NUMATA 021 0048550-9
 SILVANA SANTOS TURIN 032 0045311-0
 SOLANGE APARECIDA DANELUCI TOMAZINI 014 0046742-9
 SUZANA MARTINS DE OLIVEIRA BELICH 004 0044504-1
 TARCISIO ARAUJO KROETZ 012 0046510-7
 TIMOTEO JOSE ALVES NETTO 012 0046510-7
 VALDIR JUDAI 033 0046998-1
 VALMIR SCHREINER MARAN 017 0047396-1
 VICENTE DE PAULA XAVIER 019 0048199-6
 VITOR CESAR BONVINO 013 0046671-5
 WALDOMIRO CARVALHO GRADE 006 0045224-2
 007 0045427-3
 009 0045911-0
 018 0047625-7

WALTER PELEGRINI 017 0047396-1
 WANDERLEI DE PAULA BARRETO 001 0020653-7
 WILSON CARLOS KUHN 025 0044941-4
 WILSON NALDO GRUBE 025 0044941-4
 WILSON NALDO GRUBE FILHO 001 0020653-7
 WILSON RUY BARLETTA
 AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0020653-7
 COMARCA : CASCAVEL
 VARA : 1A VARA CIVEL
 ACAO ORIG. : 91.453 EMBARGOS DE TERCEIRO
 AGRAVANTE : JERONIMO BLEY

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL CRIME

001.PROCESSO : 0034391-1/02
COMARCA : CURITIBA
RECORRENTE : DOATICO ALCIDES ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO : MOZARTE DE QUADROS
RECORRIDO : NILSO ROMEU SQUAREZI
ADVOGADO : NILSO ROMEU SQUAREZI
ADVOGADO : JOSE ANTONIO VALE
RECORRIDO : MARIA CRISTINA AVELES
RECORRIDO : DOBRANDINO GUSTAVO DA SILVA
ADVOGADO : ALTAIR FERRAIS DA SILVA
RECORRIDO : OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR
ADVOGADO : MARCELO SIMAS CATTANI
DESPACHO :
DENEGA SEGUIMENTO AO RECURSO.

RECURSO ESPECIAL CRIME

002.PROCESSO : 0039597-3/03
COMARCA : URAI
RECORRENTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO
PARANA
RECORRIDO : OSNIR BORGHI
ADVOGADO : OSNY REBELLO
ADVOGADO : LUIZ CARLOS GIOVANETTI CAVALHEIRO
ADVOGADO : RUY BARBOSA CORREA FILHO
DESPACHO :
ADMITE O RECURSO.

VISTA AO(S) AGRAVADO(S) - CONTRA-MINUTA FACULTANDO-SE-LHES
JUNTAR COPIAS DAS PECAS QUE ENTENDER CONVENIENTES
PRAZO : 10 DIAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIME AO S.T.F.

003.PROCESSO : 0038808-7/04
COMARCA : PARANAVALI
VARA : 1ª VARA CRIMINAL
AGRAVANTE : JUSTICA PUBLICA
AGRAVADO : ANTONIO SERGIO DA SILVA (REU PRESO)
ADVOGADO : FUAD ESPER CHEIDA
ADVOGADO : MARLENE REIS

VISTA AO(S) RECORRIDO(S) - OFERECER RESPOSTA AO RECURSO
PRAZO : 15 DIAS

RECURSO ESPECIAL CRIME

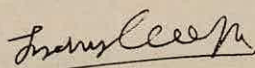
004.PROCESSO : 0009247-9/01
No. ANTIGO : 89.51.00121
COMARCA : CURITIBA
RECORRENTE : JOSE AUGUSTO FERREIRA PAREDES
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PEREIRA
RECORRIDO : ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : LUIZ CARLOS CALDAS
INTERESSADO : CONSELHO DE JUSTIFICACAO DA POLICIA
MILITAR DO ESTADO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/96**

O Desembargador Sydney Dittich Zappa, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos nº 11.012/96, de Comunicação, e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

ARVELINO DE JESUS ALVES DOS SANTOS,
Auxiliar de Cartório da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187, inciso IV, letra "b", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 16 de abril de 1996.



DESEMBARGADOR SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Corregedor Geral da Justiça


Divisão do Conselho da Magistratura**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/96**

O DESEMBARGADOR SYDNEY DITTRICH ZAPPA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos nº 11.012/96, de Comunicação, e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

ARVELINO DE JESUS ALVES DOS SANTOS,

Auxiliar de Cartório da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187, inciso IV, letra "b", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 29 de abril de 1996



DES. SYDNEY DITTRICH ZAPPA.

Corregedor Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO Nº 06/96

A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON, Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários sob nº 96.014-0 e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º Acórdão 6706-CM), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Tiular do Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância inicial de BOCAIUVA DO SUL.

O interessado deverá dirigir requerimento ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quites com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos; os que não estiverem quites com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. As provas, só serão identificadas após a correção e o lançamento da média atribuída. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e seis. (29/04/1996).
Eu _____, (Maria Aparecida Carneiro Ferrari),
funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente EDITAL.
Eu _____, (José Alcivir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi.
Eu _____, (Rosana Milien Zappa), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

BEL. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça

Republicado por incorreção. (por falha de impressão)

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 01

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, APROVADO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DE 10 DE ABRIL DE 1996, NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 1º
(CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO)**

Este regulamento disciplina o concurso de provas e títulos para ingresso na Magistratura do Estado.

**ARTIGO 2º
(COMISSÃO DO CONCURSO)**

1. A Comissão do Concurso, presidida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, será constituída pelos seguintes membros:

- a) três (03) Desembargadores indicados pelo Órgão Especial, juntamente com os respectivos suplentes;
- b) Corregedor Geral da Justiça;
- c) um (01) advogado designado pelo Conselho ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com respectivo suplente.

2. A Comissão do Concurso contará com uma Secretaria composta por funcionários do Tribunal de Justiça especialmente designados para ordenar os trabalhos.

3. Aos membros suplentes poderão ser delegadas atribuições a fim de viabilizar e racionalizar a desenvoltura do concurso.

**ARTIGO 3º
(ABERTURA DE CONCURSO)**

1. Restando quinze (15) candidatos aprovados em concurso anterior, a Corregedoria da Justiça levará o fato ao conhecimento do Presidente do Tribunal de Justiça, que determinará a abertura de concurso, adotando, desde logo, junto ao Órgão Especial e à Secção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil as providências necessárias à composição da Comissão do Concurso.

2. Havendo interesse público que o justifique, poderá, excepcionalmente, ser deflagrado o processo de concurso, independentemente do número de candidatos remanescentes contido no item anterior.

3. A Comissão do Concurso proporá ao Presidente do Tribunal, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a publicação do edital de abertura do Concurso.

4. O Edital de Concurso, com prazo de inscrição de quinze (15) dias contados da data da primeira publicação no Diário da Justiça, indicará:

- a) o local da inscrição e o horário em que esta será realizada;
- b) os requisitos para inscrição (artigo 4º);
- c) as normas gerais que regem o concurso;
- d) dia, hora e local da realização da prova objetiva.

5. O edital será publicado duas (02) vezes, integralmente, no Diário da Justiça e duas (02) vezes pelo menos, por extrato, em jornal de ampla divulgação.

**ARTIGO 4º
(REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO)**

1. Para inscrever-se no concurso, o candidato deverá preencher, na data da inscrição (art. 7º), os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;

c) ser bacharel em Direito, por faculdade oficial ou reconhecida;

d) gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da magistratura;

e) apresentar declaração, subscrita do próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, no Juízo Cível ou Criminal, protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades afins;

f) não estar sendo processado por prática de atos desabonadores no exercício profissional, nem ter sofrido penalidade pela prática de tais atos.

2. Não será admitida inscrição condicional.

**ARTIGO 5º
(CONCURSO)**

1. O Concurso consistirá na prestação de provas de conhecimento e de títulos, versando as primeiras sobre temas programados das seguintes disciplinas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Comercial, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Tributário e Direito Civil, neste incluído o Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. As provas realizar-se-ão em três fases. Na primeira, a prova, com caráter meramente eliminatório, será objetiva e de múltipla escolha. Na segunda, com provas de caráter eliminatório e classificatório, as mesmas serão escritas e oral. Na terceira, com caráter simplesmente classificatório, a prova será de títulos.

3. Durante o concurso serão realizadas, com caráter eliminatório, sindicâncias sobre a vida pregressa do candidato e exames de saúde física e mental.

**ARTIGO 6º
(JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES)**

1. Os requerimentos de inscrição, devidamente registrados e autuados, serão decididos pela Comissão do Concurso à medida em que forem apresentados, publicando-se no Diário da Justiça a relação dos indeferimentos.

2. Indeferida a inscrição, a Secretaria da Comissão do Concurso devolverá, ao interessado que os solicitar, os documentos apresentados.

3. Será cancelada a inscrição e sujeitar-se-á à demissão durante os 2 (dois) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa ou omissão relevante sobre sua vida pregressa.

CAPÍTULO II

1ª FASE DO CONCURSO

**ARTIGO 7º
(INSCRIÇÃO PROVISÓRIA)**

1. O candidato deverá dirigir-se à rede bancária que constará do Edital, e adquirir o manual do concurso.

2. O candidato deverá preencher os requisitos mencionados no artigo 4º, do Regulamento do Concurso.

3. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição provisória contida no manual e entregá-la na Secretaria do Concurso até o último dia da inscrição, com os seguintes documentos:

- a) fotocópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado;
- b) fotocópia autenticada da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- c) duas (02) fotografias no tamanho 3/4, recentes;
- d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4. Não será admitida inscrição pelo correio e todas as inscrições somente serão consideradas válidas se feitas na Secretaria da Comissão do Concurso.

5. A critério da Comissão do Concurso poderão ser cedidos às Escolas da Magistratura do interior do Estado ou representante legal, manuais que deverão ser retirados na Secretaria do Concurso e, após o término das inscrições, os não adquiridos deverão ser devolvidos, tudo mediante recibo.

5.1. Nesses casos o candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição junto ao banco mencionado no "Edital de Abertura" das Inscrições.

6. A inscrição provisória poderá ser levada a efeito por procurador com poderes especiais e expressos.

7. Não serão aceitas inscrições que não se façam acompanhar dos documentos contidos no nº 3, deste artigo.

8. A simples aquisição do manual ou a não concretização da inscrição na Secretaria da Comissão do Concurso até a data da inscrição não gera direito algum ao interessado.

ARTIGO 8º (PROVA)

1. A prova objetiva constará de oitenta (80) questões de múltipla escolha, cada uma com cinco (05) opções, existindo apenas uma (01) correta. Para cada uma das matérias mencionadas no artigo 5º deverão ser formuladas dez (10) questões.

2. Cada questão dessa prova valerá dez (10) pontos.

3. Esta prova terá duração mínima de quatro (04) horas e selecionará os primeiros cem (100) classificados. Havendo graus idênticos no último lugar, todos os candidatos empatados serão aprovados.

4. A prova será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levar para o recinto da mesma qualquer texto legal ou anotações.

5. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e conseqüente eliminação do concurso.

6. A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo implicará em cancelamento da respectiva inscrição.

7. O candidato após iniciar a prova, somente poderá ausentar-se do recinto decorrido uma (1) hora do início da mesma.

8. Os candidatos classificados nessa primeira fase do Concurso ficam habilitados à prestação da prova escrita teórica.

9. Homologado o resultado pela Comissão do Concurso, será publicado no Diário da Justiça a relação dos candidatos classificados, convocando-os para submeterem-se às provas escritas, podendo prestá-las, também, o candidato cujo recurso interposto da prova objetiva ainda pender de julgamento.

10. Sempre que possível, tal publicação conterá a data do início das provas escritas.

11. O eventual pedido de revisão deverá ser apresentado dentro de dois dias da data da publicação do resultado da prova objetiva, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso.

12. O pedido de revisão deverá ser fundamentado sob pena de não ser conhecido.

CAPÍTULO III 2ª FASE DO CONCURSO

ARTIGO 9º (PROVAS ESCRITAS)

1. As provas escritas dividir-se-ão em prova teórica e prova prática, e compreenderão temas das disciplinas mencionadas no artigo 5º.

2. O candidato poderá consultar legislação não comentada e sem quaisquer anotações.

3. A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo, não representará, entretanto, só por si, abordagem suficiente do tema considerado.

4. As provas só serão identificadas após sua correção e o lançamento da média atribuída.

5. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome número de inscrição ou apor qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de

anulação de sua prova e conseqüente eliminação do concurso.

6. A ausência do candidato a qualquer das provas, seja qual for o motivo, implicará em cancelamento da respectiva inscrição.

7. O candidato após iniciar a prova somente poderá ausentar-se do recinto decorrido uma (1) hora do início da mesma.

8. A prova teórica, sobre questões jurídicas, constará de dissertação e/ou perguntas em duas etapas, realizadas em dias distintos, na seguinte ordem:

PRIMEIRA ETAPA

Direito Civil - (Dissertação)

Direito Processual Civil - (Perguntas)

Direito Comercial - (Perguntas)

Direito Tributário - (Perguntas)

SEGUNDA ETAPA

Direito Penal - (Dissertação)

Direito Processual Penal - (Perguntas)

Direito Constitucional - (Perguntas)

Direito Administrativo - (Perguntas)

9. O tempo de duração de cada etapa será de quatro (04) horas, prorrogável a critério da Comissão, desde que antes do início da prova.

10. A nota será conferida por disciplina, atribuindo-se a cada uma o máximo de dez (10) pontos.

11. Será eliminado o candidato que não alcançar, por disciplina, grau igual ou superior a cinco (05), na prova escrita teórica.

12. A nota final da prova teórica corresponderá a média aritmética das notas atribuídas às oito (08) disciplinas.

13. A prova prática constará da lavratura de duas (02) sentenças, uma criminal e outra cível, e a cada uma delas será atribuída nota que variará de zero (0) a dez (10).

14. Essas provas serão realizadas em dias distintos. O tempo de duração de cada uma delas será de quatro (04) horas, prorrogável a critério da Comissão desde que antes do início da prova.

15. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (05) em cada sentença.

16. A nota final da prova prática corresponderá a média aritmética das notas atribuídas às sentenças.

17. Será considerado aprovado nas provas escritas o candidato que obtiver média aritmética final não inferior a seis (6), das notas conferidas às provas teórica e prática.

18. Apuradas as notas das provas escritas, a Comissão do Concurso procederá a identificação e fará publicar pelo menos duas (02) vezes no Diário da Justiça a relação dos aprovados que terão o prazo de dez (10) dias para a inscrição definitiva, a contar da primeira publicação.

19. O candidato poderá pedir vista das provas sem retirá-las, entretanto, da Secretaria.

20. O pedido de revisão deverá ser apresentado dentro de dois (02) dias da data da publicação das notas, em requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso.

21. O pedido de revisão deverá ser fundamentado, sob pena de não ser conhecido.

22. Admitida a revisão, escolher-se-á o relator, procedendo-se, no prazo de dez (10) dias, ao julgamento.

23. Os candidatos aprovados ficarão habilitados à prestação da prova oral, desde que satisfaçam os requisitos da inscrição definitiva, podendo prestá-la também o candidato cujo pedido de revisão, interposto contra o resultado das provas escritas, ainda pender de julgamento.

ARTIGO 10 (SINDICÂNCIA)

1. Divulgados os resultados das provas escritas, a Comissão do Concurso examinará as informações obtidas pela Corregedoria da Justiça sobre a vida pregressa e atual dos candidatos.

2. A Comissão do Concurso poderá também obter informações

relativas à pessoa do candidato junto a agentes públicos e privados.

ARTIGO 11
(EXAMES DE SAÚDE)

1. O candidato habilitado para exame oral será convocado à prestação de exames de saúde física e mental, para o que lhe será fornecida guia pela Corregedoria da Justiça, que programará, pelo número de inscrição, a realização dos exames por Órgão Oficial.

Parágrafo único - O candidato deverá apresentar, por ocasião do exame físico e às suas expensas, os exames de laboratório que forem solicitados (sangue, urina, fezes e raio x).

2. Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício da judicatura.

3. O laudo de sanidade física será elaborado por dois (02) profissionais e, havendo discordância, a Comissão do Concurso indicará um desempatedor.

4. O laudo de sanidade mental será elaborado por especialistas.

5. Ao candidato julgado inabilitado assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo, fornecendo-lhe cópia destas.

6. A pedido do candidato, ou caso seja necessário, a Comissão poderá determinar a realização de outros exames por outros peritos.

ARTIGO 12
(INSCRIÇÃO DEFINITIVA)

1. O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso e assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais e expressos, será instruído com os seguintes documentos:

- prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito o candidato;
- prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não estar sendo processado nem ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;
- folha corrida judicial, fornecida por certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;
- atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos;
- curriculum vitae, detalhado e rigorosamente cronológico, com indicação dos lugares em que teve residência nos últimos dez (10) anos, dos estabelecimentos de ensino cursados, e dos empregos particulares e funções públicas exercidos;
- declaração, subscrita de próprio punho, que conhece todas as prescrições do edital do concurso, que a elas se sujeita, e que preenche os requisitos previstos no artigo 4º;
- relação de no mínimo cinco (05) autoridades judiciárias, professores ou empregadores com os quais tenha estado em contato profissional, indicando seus endereços atualizados e completos. A essas pessoas serão solicitadas informações, em caráter sigiloso, a respeito do requerente.

2. É vedada a prorrogação de prazo para juntada de documento ou para suprir falha do requerimento.

3. Findo o prazo de inscrição estipulado no item 18 do artº 9º deste regulamento, publicar-se-á no Diário da Justiça a relação dos candidatos não admitidos à prestação da prova oral.

4. Os candidatos aprovados serão submetidos a exame psicológico.

ARTIGO 13
(PROVA ORAL)

1. Para a arguição, as matérias relacionadas no artigo 5º serão distribuídas entre os examinadores. Serão examinadores os integrantes da Comissão do Concurso.

2. Os candidatos serão argüidos, um por vez e na presença dos demais integrantes da Comissão, nos temas das respectivas matérias.

3. A nota será conferida por matéria atribuindo-se a cada uma o máximo de dez (10) pontos.

4. Todos os examinadores consignarão, em papeletas avulsas e assinadas, a nota que atribuírem em sua matéria aos candidatos, recolhendo-se as papeletas ao fim de cada reunião, em envelope que o Presidente fará lacrar.

5. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética das oito (08) notas atribuídas pelos examinadores. Será considerado aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a seis (06).

6. A prova oral será realizada em local aberto ao público.

CAPÍTULO IV
3ª FASE DO CONCURSO

ARTIGO 14
(PROVA DE TÍTULOS)

1. Concluída a segunda fase do Concurso, a Comissão apreciará os títulos apresentados pelos candidatos no prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação do resultado.

2. Constituem títulos:

a) o exercício da judicatura: peso máximo oito (08) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo seis (06) pontos, se inferior;

b) o exercício de cargo do Ministério Público ou da Defensoria Pública: peso máximo sete (07) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo cinco (05) pontos, se inferior;

c) o exercício do magistério jurídico, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente através de processo seletivo, ou esteja em atividade por tempo superior a três (03) anos: peso máximo quatro (04) pontos;

d) aprovação em concurso para a judicatura, Ministério Público ou magistério jurídico, desde que não sejam computados pontos com base nas letras a, b e c: peso máximo quatro (04) pontos;

e) trabalhos jurídicos, tais como pareceres, teses, estudos, conferências: peso máximo três (03) pontos; no caso de autoria de livro com apreciável conteúdo jurídico: peso máximo cinco (05) pontos;

f) o exercício de função pública que exija admissão mediante concurso público e amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo quatro (04) pontos;

g) o exercício de função pública que exija amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo dois (02) pontos;

h) curso de preparação à magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento: peso máximo quatro (04) pontos;

i) curso de preparação à magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento e com prestação de serviços junto aos Juizados Especiais: seis (06) pontos se o período for superior a seis (6) meses e oito (08) pontos se superior a um (1) ano, com comprovação de frequência;

j) curso de extensão sobre matéria jurídica desde que sejam mais de cento e vinte (120) horas-aula, ministrado por professor de notória capacidade docente: peso máximo dois (02) pontos;

l) diploma de Curso de Aperfeiçoamento, peso máximo três (03) pontos, e de Especialização, peso máximo quatro (04) pontos, ambos da área jurídica;

m) diploma de Livre-Docente ou de Doutor: peso máximo oito (08) pontos, e de Mestre, peso máximo seis (06) pontos, todos da área jurídica;

n) láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: peso máximo três (03) pontos.

3. Os títulos poderão ser apresentados através de fotocópias autenticadas ou por certidões com as devidas especificações.

4. O cômputo da pontuação da letra "i" exclui automaticamente a pontuação da letra "h".

5. A prova de títulos terá o valor máximo de dez (10) pontos e será sempre observado critério uniforme para avaliação dos mesmos.

6. Não constituem títulos:

a) trabalho cuja autoria não seja comprovada e exclusiva;

b) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

c) trabalho forense;

d) diploma ou certificado de curso com menos de cento e vinte

(120) horas-aula, ou de mera frequência a cursos de extensão sobre matéria jurídica.

ARTIGO 15
(APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL)

1. A nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a cinco pontos e quatro décimos (5,4) na escala de zero (0) a dez (10), atribuindo-se:

a) peso cinco (05) à nota final das provas escritas, excluída a nota da prova objetiva;

b) peso quatro (04) à nota final da prova oral;

c) peso um (01) à prova de títulos.

2. Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a melhor média final nas provas escritas e, sucessivamente, na prova oral. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

3. A classificação final dos candidatos aprovados, pela ordem decrescente do grau obtido, será publicada no Diário da Justiça.

CAPÍTULO V
DA HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL

ARTIGO 16
(ENCERRAMENTO DO CONCURSO)

1. Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça homologar o resultado do Concurso, à vista de relatório apresentado pelo Presidente da Comissão do Concurso.

2. A não homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá de pedido de destaque e de voto de maioria absoluta dos integrantes do Órgão Especial.

3. Serão excluídos, por decisão do Órgão Especial, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, mesmo depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, aqueles concorrentes que, comprovadamente, não preenchem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira.

4. Homologado o resultado final do concurso, as nomeações obedecerão a ordem de classificação.

CAPÍTULO VI
DO PEDIDO DE REVISÃO E DOS RECURSOS

ARTIGO 17
(A COMISSÃO DO CONCURSO)

Compete à Comissão do Concurso, em caráter definitivo e irrecorrível, julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas atribuídas nas provas escritas e de títulos.

ARTIGO 18
(AO CONSELHO DA MAGISTRATURA)

1. Compete ao Conselho da Magistratura julgar, em caráter definitivo e final, o recurso interposto contra as decisões da Comissão do Concurso relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental, e classificação final dos aprovados.

2. O recurso devidamente fundamentado será interposto, no prazo de dois (02) dias, a contar da primeira publicação, por petição dirigida à Comissão do Concurso, que o apreciará previamente, em Juízo de sustentação ou reforma, fundamentando a decisão.

3. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 19
(TAXA DE INSCRIÇÃO)

1. Fica a Secretaria do Concurso autorizada a cobrar taxa de inscrição em valor a ser fixado pela Comissão, bem como abrir conta corrente bancária a fim de dar execução às receitas e despesas do concurso.

2. As importâncias recebidas serão destinadas a ressarcimento de despesas com material e serviços.

3. Realizado o concurso, a Secretaria do mesmo deverá prestar contas à Comissão com a posterior aprovação do Conselho da Magistratura, podendo o saldo, se houver, ser destinado à aquisição de bens e materiais necessários à modernização e melhoria dos concursos.

4. A conta corrente será movimentada, em conjunto, por pelo menos dois (02) dos integrantes da Comissão do Concurso, que serão designados pelo Presidente.

5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga como taxa de inscrição.

ARTIGO 20
(NORMAS COMPLEMENTARES)

1. A Comissão do Concurso, julgando necessária poderá exigir do candidato, para seu ingresso nos locais de prova, a exibição de cédula de identidade.

2. Anulada alguma prova, esta será renovada; anulada alguma questão a Comissão decidirá se a prova deve ser renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.

3. É vedado, para todos os efeitos, o arredondamento de notas ou médias.

4. A Comissão do Concurso organizará cronograma com a indicação dos dias, horas e lugares dos atos de execução do concurso.

5. Os Desembargadores membros da Comissão do Concurso poderão solicitar dispensa dos encargos jurisdicionais durante o tempo necessário à correção das provas escritas ou realização das provas orais.

6. O Presidente da Comissão do Concurso poderá, a seu critério, designar outro Desembargador para substituí-lo em qualquer fase do concurso, sem prejuízo da sua Presidência.

7. O prazo de validade do Concurso será de dois (02) anos contados da data de publicação da classificação final, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial.

8. Aprovado, o candidato ficará a disposição da Presidência do

Tribunal de Justiça, após nomeado, cumprindo estágio.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, **ad referendum** do Conselho da Magistratura.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, Secretaria do Concurso, Curitiba, em 10 de abril de mil novecentos e noventa e seis.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Secretário

DES. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

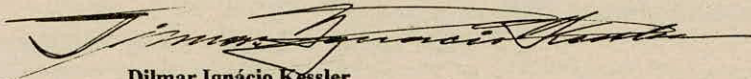
PORTARIA N. 136/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o protocolado sob n. 9300/96, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor de **Marcos Antonio Foggatto**, matrícula n. 5294, Agente de Serviço Externo nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para efeitos de **aposentadoria**, o tempo de 15 (quinze) anos e 219 (duzentos e dezenove) dias, por serviços prestados em atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, nos períodos de 4 de novembro de 1968 a 31 de outubro de 1974, de 11 de novembro de 1974 a 20 de março de 1979, de 20 de abril de 1979 a 23 de novembro de 1983 e de 5 de janeiro de 1984 a 31 de agosto de 1984, com base no artigo 35, parágrafo 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 3 de maio de 1996.


Dilmar Ignácio Kessler
Presidente


PORTARIA N. 137/96.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 9564/96, resolve:

EXONERAR

a pedido e a partir do último dia 2, **Mario José Narel**, matrícula n. 5531, do cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 3 de maio de 1996.

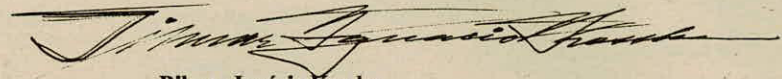

Dilmar Ignácio Kessler
Presidente
PORTARIA N. 138/96

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o protocolado sob n. 9564/96 resolve:
NOMEAR

Ronaldo Lenzi, matrícula n. 5401, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor

Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ficando em consequência revogada a Portaria n. 347/94, de 27 de dezembro de 1994.

Curitiba, 3 de maio de 1996.


Dilmar Ignácio Kessler
Presidente

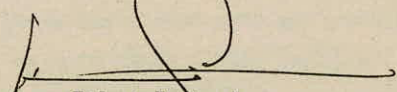
ORDEM DE SERVIÇO N. 151/96

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 9528/96, resolve:

TRANSFERIR

as férias legais alusivas ao presente exercício de **Sueli do Rocio de Carvalho Adriano**, matrícula n. 5296, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 134/96, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em época oportuna.

Curitiba, 3 de maio de 1996.


Roberto Portugal
Secretário

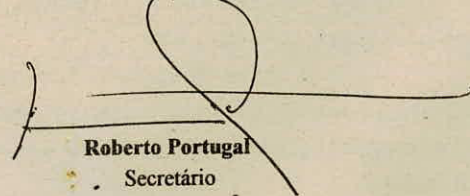
ORDEM DE SERVIÇO N. 152/96.

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 9610/96, resolve:

ANTECIPAR

as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Clara Cristina Reffo Celinski**, matrícula n. 5140, Assistente Técnico Administrativo nível 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, escaladas para o mês de julho, pela Ordem de Serviço n. 487/95, para serem usufruídas a partir desta data.

Curitiba, 6 de maio de 1996.


Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 04/96 NO. RELACAO: 04

PROTOCOLO N. : 05566/96
INTERESSADO : EXMOS. SRS. JUIZES HIROSE ZENI E ERACLES MESSIAS
ASSUNTO : REMOCAO PARA QUARTA E TERCEIRA CAMARAS CRIMINAIS
DATA : 01/04/96
DESPACHO : DEFIRO OS PEDIDOS PROTOCOLADOS SOB NS. 5566/96 E 5989/96. LA VREM-SE PORTARIAS.

PROTOCOLO N. : 06613/96
INTERESSADO : EXMA. SRA. JUIZA CONCHITA TONIOLO
ASSUNTO : REGIME DE EXCECAO
DATA : 02/04/96
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE ATO, AD REFERENDUM DO ORGAO ESPECIAL.

PROTOCOLO N. : 06584/96
INTERESSADO : JOSE ANTONIO ARRUDA MACEDO
ASSUNTO : REQUER LICENCA ESPECIAL
DATA : 03/04/96
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE JORGE MANOEL DE ARAUJO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 06634/96
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ IRAJA ROMEO HILGENBERG PRESTES MATIAR
ASSUNTO : OPCAO PELA SEXTA CAMARA CIVEL
DATA : 03/04/96
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 06997/96
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ SIDNEY MORA
ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIOS PARA SUBSTITUICAO
DATA : 09/04/96
DESPACHO : ACOLHO AS INDICACOES DE RONALDO LENZI E DE LUCIMEIRY KIYOMI IMOTO. LAVRE-SE PORTARIAS.

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 04/96 NO. RELACAO: 04

PROTOCOLO N. : 07164/96
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
ASSUNTO : LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
DATA : 09/04/96
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 07222/96
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ RUY CUNHA SOBRINHO
ASSUNTO : REQUER LICENCA ESPECIAL
DATA : 10/04/96
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 07303/96
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ IRAJA ROMEO HIGENBERG PRESTES MATIAR
ASSUNTO : INDICA ASSESSOR JUDICIARIO
DATA : 10/04/96
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE SANDRA REGINA BITTENCOURT, PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL. AUTORIZO A CONCESSAO DAS GRATIFICACOES DE QUE TRATA O ARTIGO 172, INCISOS III E VIII, DA LEI ESTADUAL N. 6174/70, NOS PERCENTUAIS DEFERIDOS NOS PROTOCOLOS LADOS SOB NS. 5585/92 E 18003/95.

PROTOCOLO N. : 07458/96
INTERESSADO : EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALCADA
ASSUNTO : DESIGNACAO DE FUNCIONARIA PARA COORDENADORIA
DATA : 11/04/96
DESPACHO : I - LAVRE-SE ATO DE DESIGNACAO DA FUNCIONARIA VERA CLEVE DE OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNCAO DE COORDENADORA DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GABINETE DA PRESIDENCIA. II - ATRIBUAM-SE, A SERVIDORA EM ALUSAO, AS GRATIFICACOES DE QUE TRATAM OS INCISOS III E VIII DO ARTIGO 172 DA LEI N. 6174/70, NOS PERCENTUAIS DE PRAXE.

PROTOCOLO N. : 10375/92
INTERESSADO : JANETE VILMA SILVA
ASSUNTO : RETIFICACAO DE NOME
DATA : 16/04/96
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 04/96 NO. RELACAO: 04

PROTOCOLO N. : 08351/96
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ SERGIO RODRIGUES
ASSUNTO : CASSACAO DE LICENCA ESPECIAL
DATA : 22/04/96
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 08589/96
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA OITAVA CAMARA CIVEL
ASSUNTO : SOLICITA JUIZ PARA COMPOR QUORUM
DATA : 22/04/96
DESPACHO : LAVRE-SE ATO DESIGNANDO O EMINENTE JUIZ MORAES LEITE, NA FORMA SOLICITADA.

PROTOCOLO N. : 08246/96
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ IRAJA ROMEO HILGENBERG PRESTES MATIAR
ASSUNTO : CONCESSAO DE FERIAS
DATA : 23/04/96
DESPACHO : DIANTE DO CONFLITO NA INFORMACAO RETRO, CONCEDO AO REQUERENTE AS FERIAS LEGAIS ALUSIVAS AO PRIMEIRO PERIODO DE 1996 NA FORMA SOLICITADA. LAVRE-SE PORTARIA E ENCAMINHE-SE AO EXMO. SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA, PARA APRECIACAO DA PARTE FINAL DO PEDIDO.

PROTOCOLO N. : 08499/96
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ ROSENE ARAO DE CRISTO PEREIRA
ASSUNTO : FERIAS 1P/1993
DATA : 23/04/96
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 08500/96
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ ROSENE ARAO DE CRISTO PEREIRA
ASSUNTO : OPCAO PELA SEGUNDA CAMARA CIVEL
DATA : 23/04/96
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 04/96 NO. RELACAO: 04

PROTOCOLO N. : 08501/96
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ ROSENE ARAO DE CRISTO PEREIRA
ASSUNTO : TRANSFERENCIA DE FERIAS 1P/1993
DATA : 24/04/96
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 08662/96
INTERESSADO : MYLENE REY DE ASSIS
ASSUNTO : EXONERACAO DE CARGO EM COMISSAO
DATA : 24/04/96
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 08665/96
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ SERGIO RODRIGUES
ASSUNTO : INDICA ASSESSOR JUDICIARIO
DATA : 24/04/96
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA DE NOMEACAO DE MOACIR ROGERIO TORTATO, PARA EXERCER O CARGO, EM COMISSAO, DE ASSESSOR JUDICIARIO SIMBOLO DAS-4, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL. AUTORIZO A CONCESSAO DAS GRATIFICACOES DE QUE TRATA O ARTIGO 172, INCISOS III E VIII, DA LEI ESTADUAL N. 6174/70, NOS PERCENTUAIS DEFERIDOS NOS PROTOCOLOS LADOS SOB NS. 5585/92 E 18003/95.

PROTOCOLO N. : 08817/96
INTERESSADO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ASSUNTO : INDICA FUNCIONARIO PARA SUBSTITUICAO
DATA : 26/04/96
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE DINEI PONTAROLO. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 08998/96
INTERESSADO : ILIRIO RUI KESSLER
ASSUNTO : LICENCA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA
DATA : 29/04/96
DESPACHO : ACOLHO A INDICACAO DE ISABEL JACOMEL. LAVRE-SE PORTARIA.

TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE
MES : 04/96 NO. RELACAO: 04

PROTOCOLO N. : 06174/96
INTERESSADO : EXMO. SR. JUIZ RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
ASSUNTO : CONCESSAO DE LICENCA ESPECIAL
DATA : 30/04/96
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO, CONCEDENDO AO ILUSTRE REQUERENTE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENCA ESPECIAL, A PARTIR DO PROXIMO DIA 10, POR NAO HAVER SE AFASTADO DO EXERCICIO DE SUAS FUNCOES NO QUINQUENIO COMPREENDIDO ENTRE 10 DE OUTUBRO DE 1991 E 13 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, ANTECIPADO EM VIRTUDE DA CONTAGEM E FETIVADA PELA PORTARIA N. 69/93, DE 3 DE MARCO DE 1993, "EX VI" DO ARTIGO 247, PARAGRAFO UNICO DA LEI ESTADUAL N. 6174/70. LAVRE-SE PORTARIA.

PROTOCOLO N. : 09121/96
INTERESSADO : CARLA SIMONE MORTOTTI
ASSUNTO : RETIFICACAO DE NOME
DATA : 30/04/96
DESPACHO : DEFIRO O PEDIDO. LAVRE-SE PORTARIA.